

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.204/2024

CRATO - CE, 12 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Crato, Estado do Ceará, para o decênio 2024-2034, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Crato, constante do Anexo Único, da presente Lei, e com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura do Crato, elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura – SMC, nos termos dos Arts. 29 e 33, da Lei nº 3.070/2014, é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura no período de 2024 a 2034, com previsão de ações de curto, médio e longo, prazos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura do Crato, construído a partir de diretrizes definidas por representantes da sociedade civil e do poder público, participantes da Conferência Municipal de Cultura, e validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art. 3º. Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta Lei:

I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura do Crato;

II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura do Crato e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da Lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e da cultura;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial, documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da Sociedade Cratense;

VII - coordenar o processo de implantação das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura do Crato;

VIII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e organizações da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura do Crato por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Municipal de Cultura;

IX - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura do Crato, consoante Anexo Único, desta Lei.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura do Crato poderá ser objeto de atualização, a ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Secretaria Municipal de Cultura, precedida de consulta pública.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito Municipal

André Barreto Esmeraldo

Vice-prefeito Municipal

Raimundo Amadeu de Freitas

Secretário Municipal de Cultura

José Wilton Soares e Silva

Secretário Municipal Adjunto de Cultura

Américo José Córdula Teixeira

Assessor da III Confer. Municipal de Cultura

Antonio Joelmir Pinho

Assessor técnico da Secult Crato,
responsável pela redação final do Plano

Conselho Municipal de Política Cultural

Representantes da Gestão Municipal

Secretaria Municipal de Cultura

Raimundo Amadeu de Freitas [titular]

José Wilton Soares da Silva [suplente]

Fundação José de Figueiredo Filho

Tereza Raquel Feitosa Silva [titular]

Lúcia Maria de Brito Onofre [suplente]

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Pollyanne Araújo de Magalhães [titular]

Rachel Alves Gomes [suplente]

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Halline de Araújo Vieira Cavalcanti [titular]

Renan Ferreira Sales [suplente]

Secretaria Municipal de Saúde

Moisés Otávio da Silva [titular]

Glória Maria M. Braga Sampaio [suplente]

*Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento
Econômico Sustentável*

Tereza Cristina Lopes C. Custódio [titular]

Aníbal Costa Dantas Júnior [suplente]

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Rita de Queiroz Ribeiro [titular]

Pedro Lucas Juvino [suplente]

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Ianamar Peixoto Xavier [titular]

Alexandre Lúcio Nunes [suplente]

Secretaria Municipal de Educação

Isabelle Gonçalves de Oliveira [titular]

Lúcia Maria Pereira [suplente]

Representantes da Sociedade Civil

Artes Cênicas

Cícera da Penha Mendes Ribeiro [titular]

Edilânia Maria Virgulino Rodrigues [suplente]

Artes Visuais e Audiovisuais

Mariana Amorim Smith [titular]

Bartira Dias de Albuquerque [suplente]

Artesanato, Design e Moda

Jefferson Lucas Grossi dos Santos [titular]

Carlos Eduardo R. de Araújo [suplente]

Cultura Popular Tradicional

José Adriano Pereira da Silva [titular]

Jean Alex Silva de Alencar [suplente]

Entidades Jurídicas

Raflesia Custódio Dias Bezerra [titular]

José Flávio Pinheiro Vieira [suplente]

Gastronomia

Indra Nogueira Nunes [titular]

Cláudio Mário Wilbrantz [suplente]

Literatura

Tayná da Silva Batista [titular]

Cícero Weverton N. Silva [suplente *in memória*]

Música

Marcos Vinícius Leonel Tavares [titular]

Yuri San Ferreira Tavares de Sales [suplente]

Patrimônio Material e Imaterial

Paula Geórgia Viana Fernandes [titular]

Yago Torres Tavares [suplente]

APRESENTAÇÃO

Nas duas últimas décadas, a cultura no Brasil vem se estruturando como política de Estado e, nesse contexto, um rico processo participativo iniciado em 2003 resultou em um sistema federativo de planejamento, institucionalização e financiamento da cultura.

Em 2014, o Município do Crato aprovou a lei do Sistema Municipal de Cultura que prevê, entre outras medidas, a criação do Conselho Municipal de Política Cultural e do Fundo Municipal de Cultura e a elaboração do Plano Municipal de Cultura, compondo assim a estrutura central das políticas públicas de cultura do município.

Com o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura em funcionamento, em 2023 foi realizada a III Conferência Municipal de Cultura com a finalidade de atualizar as diretrizes para elaboração e aprovação, através de lei municipal, do Plano Municipal de Cultura, confirmando o compromisso do Município do Crato com a consolidação do Sistema Estadual de Cultura do Ceará.

O amplo processo participativo da III Conferência Municipal de Cultura do Crato permitiu acolher os principais anseios e propostas dos diversos segmentos que compõe as expressões das artes e da identidade cultural no nosso município. O documento que entregamos para os próximos dez

anos é uma imagem do momento, projetada para o futuro.

O Plano Municipal de Cultura do Crato é um norteador das políticas públicas de cultura com ações e metas de execução de curto, médio e longo, prazos. Ele também prevê um sistema de monitoramento de sua execução com revisão periódica.

A busca pela cidadania cultural que motivou a participação no processo de construção do Plano está expressa nas ações de promoção da formação e da difusão cultural, de democratização da gestão e do financiamento da cultura, de preservação dos equipamentos e do patrimônio cultural, de fortalecimento da economia da cultura e de suas cadeias produtivas locais.

A força do movimento cultural que resultou no conjunto de propostas para elaboração do Plano Municipal de Cultura será imprescindível, juntamente com o compromisso indispensável da atual e das futuras gestões municipais, para execução do Plano, instrumento que deve servir ao propósito de fortalecer a cultura como identidade do povo do Crato, em sua diversidade e riqueza simbólica.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

UMA POLÍTICA DE CULTURA PARA O CRATO

Uma das principais marcas da sociedade global é a descaracterização das culturas locais. Essa postura tem levado várias comunidades a não se reconhecerem como agentes construtores de sua própria história, conduzindo-as ao enquadramento numa identidade cultural desvinculada de suas crenças, valores e simbolismos.

Por outro lado, em todos os recantos do Brasil, ainda é possível identificarmos algumas experiências que, negando essa tendência, buscam evidenciar as riquezas culturais locais, estimular o fazer artístico, ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e resgatar a memória e simbologia de cada lugar. O reconhecimento e a valorização da identidade cultural de uma comunidade constituem-se condições fundamentais para sua sustentabilidade.

Assim, colocar a cultura na ordem do dia do governo local e definir, de forma participativa, uma política municipal de cultura, articulada com outras políticas públicas, é uma tarefa urgente e fundamental para a construção de uma rede de comunidades sustentáveis.

Com mais de dois séculos e meio de emancipação política, o Crato é prenhe de memórias

e de fazeres que estão umbilicalmente ligados à própria história do Ceará e, de modo mais particular, ao Cariri. Elas estão aí, reveladas ou ocultas e espalhadas por todos os lugares como, por exemplo, nas belezas e encantamentos da Chapada do Araripe, prestes a ser reconhecida como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO.

Estão na boniteza da cultura popular tradicional, representada por suas mestras e mestres da tradição, no talento de suas filhas e filhos a correr mundo através de diversas linguagens artísticas, nas memórias de luta e resistência da nação Cariri e do povo do Caldeirão da Santa Cruz do Deserto, de quem somos herdeiras e herdeiros.

A história e a cultura do Crato e de suas gentes estão também recolhidas nas minúcias e na delicadeza dos fazeres cotidianos de todas, todos e todes que encontram nos saberes e fazeres diários a fonte para seguir existindo, resistindo e reexistindo, enquanto afirma a centralidade da Cultura como modo de vida e jeito de ser e estar, condição essencial à tessitura de comunidades efetivamente sustentáveis.

Logo, entre os compromissos dos governos cratenses para a próxima década devem estar, além da integração da política cultural a outras agendas locais, o reconhecimento do pluralismo e da diversidade culturais, a descentralização das atividades do setor e a participação da sociedade em todas as etapas do processo de formulação das políticas culturais locais, a exemplo deste Plano Municipal de Cultura.

Nesse campo, um dos nossos principais compromissos e desafios na próxima década deve ser a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura, compreendendo uma estrutura moderna, dinâmica e capilar de gestão, a pactuação da Política Municipal de Cultura com a participação de todas as forças vivas da cultura local, um forte processo de controle da sociedade sobre as ações do poder público e uma política efetiva e transparente de financiamento da Política Municipal de Cultura, seja através de recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, seja por meio de parcerias com instituições públicas e privadas locais, nacionais e internacionais.

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO

O processo de elaboração do presente Plano Municipal de Cultura tomou por base o diálogo estreito entre o governo municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, e os diversos agentes culturais locais, aí incluídos artistas, coletivos e grupos culturais informais, organizações da sociedade civil com atuação no campo da cultura, produtoras e produtores culturais, além de outras pessoas interessadas nos diálogos sobre política cultural, ainda que não fazedores de arte e cultura, no seu sentido estrito.

Assim, foram realizadas nove conferências setoriais, com duração de três horas cada, sob a coordenação da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura do Crato e do representante do respectivo setor no Conselho Municipal de Política Cultural.

Além de se constituírem como espaços privilegiados para o diálogo sobre as políticas públicas, prioridades e demandas de cada setor ou linguagem artística, essas conferências serviram ao propósito de eleger seus respectivos delegados à etapa municipal e escolher, democraticamente, as representações de cada setor ou linguagem no Conselho Municipal de Política Cultural do Crato, sendo um titular e um suplente, nos termos da Lei nº 3.070/2014, que institui o Sistema

Municipal de Cultura do Crato. As conselheiras e os conselheiros titulares eleitos se somaram, automaticamente, à delegação do respectivo setor ou linguagem na Conferência Municipal. As conferências setoriais foram realizadas no período de 31 de janeiro a 02 de março de 2023, distribuídas nas seguintes linguagens ou setores: artes visuais e audiovisual; artesanato, design e moda; cultura popular tradicional; entidades culturais; artes cênicas; gastronomia; literatura; música; e, patrimônio material e imaterial.

Também foram realizadas três conferências territoriais, com três horas de duração cada, sendo duas na área rural do município e uma na área urbana. A Conferência Territorial 1, realizada no dia 14 de janeiro de 2023, reuniu representantes dos Distritos de Ponta da Serra, Dom Quintino, Monte Alverme, Santa Fé e Bela Vista.

Já a Conferência Territorial 2, realizada no dia 21 de janeiro de 2023, reuniu moradoras e moradores do Baixio do Muquém, do Baixio das Palmeiras e da Santa Rosa. A terceira Conferência Territorial foi realizada no dia 28 de janeiro do mesmo ano e reuniu pessoas residentes na sede do Município do Crato e dos Distritos de Belmonte e Campo Alegre.

A exemplo das setoriais, todas as conferências territoriais se pautaram pelos mesmos eixos temáticos definidos para a Conferência Municipal e apresentados mais abaixo. Nessa etapa do processo o objetivo foi dialogar sobre demandas, prioridades e propostas para o Plano Municipal de Cultura, a ser elaborado, tendo como referência e ponto de partida os territórios locais e sua conexão com a Política Municipal de Cultura, em encontro estreito com as políticas estadual e nacional de Cultura, esta última em processo de retomada pelo novo governo federal, após um intenso processo de desmonte e fragilização.

Culminância das etapas anteriores, a III Conferência Municipal de Cultura do Crato, realizada nos dias 24 e 25 de março de 2023, nas dependências da Universidade Regional do Cariri – URCA, teve como principal objetivo fortalecer e estreitar o diálogo com a sociedade civil sobre as Políticas Públicas de Cultura no Município do Crato, além de “definir e aprovar as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura”. A Conferência contribuiu ainda para ampliar os diálogos sobre a consolidação do Sistema Municipal de Cultura do Crato e a análise do cenário municipal das políticas públicas de cultura.

Os debates e proposições da III Conferência Municipal de Cultura do Crato se desenvolveram a partir do tema geral “Uma Política de Cultura para o Crato: implantação do Plano Municipal de Cultura na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura do município” e dos cinco eixos temáticos apresentados a seguir:

Eixo I: Infraestrutura, circulação e distribuição de bens e serviços culturais

O foco foi a universalização do acesso da sociedade cratense à arte e à cultura e a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais para formação e fruição do público. Além disso, se buscou dialogar sobre o acesso dos criadores às condições e meios de produção cultural, a partir do princípio da acessibilidade para todas e todos. Compuseram a agenda deste eixo questões como a qualificação da rede de equipamentos culturais municipais, a demanda por novos espaços públicos e privados, a criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de bens artísticos e culturais e a necessidade de implantação de um Sistema de Informação e Indicadores Culturais e Governança Colaborativa.

Eixo II: Estratégias para formação em Cultura

Nesse eixo a ênfase foi na necessidade da qualificação da gestão cultural, no desenvolvimento e implementação de planos territoriais e setoriais de cultura e na formação de gestores governamentais e não governamentais e conselheiros de cultura, além da importância da partilha de saberes e fazeres de mestras e mestres da cultura popular e de povos e comunidades tradicionais. Some-se a isso a necessidade de investimento na formação técnica e artística e sobre temas como Economia Criativa e Economia da Cultura.

Eixo III: Mecanismos de fomento

Os diálogos nesse eixo partiram da necessidade de ampliação dos investimentos em Cultura e de aperfeiçoamento dos mecanismos de fomento. Isso pressupõe o aprimoramento da legislação, o fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura como instrumento público e transparente de financiamento das políticas públicas locais de Cultura e a adoção de novas estratégias de mobilização de recursos e parcerias, inclusive com a iniciativa privada.

Eixo IV: Cultura e desenvolvimento

Aqui a ênfase esteve na Economia Criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável dos territórios locais e a demanda pelo

fortalecimento dos arranjos produtivos locais e sua articulação em rede. Também compuseram a agenda de diálogos desse eixo a integração da cultura às outras dimensões do desenvolvimento sustentável (econômica, social e ambiental), além de questões como inovação, tecnologias e cultura digital, direitos autorais e conexos, o aperfeiçoamento dos marcos legais existentes e a criação de um arcabouço legal para a dinamização da Economia Criativa no Brasil.

Eixo V: Patrimônio cultural e natural

O último eixo teve como foco a proteção e promoção do patrimônio material, imaterial e natural do Crato em colaboração com a candidatura da Chapada do Araripe como Patrimônio da Humanidade. Nesse sentido, buscou-se a construção de propostas visando à preservação, restauro e difusão do patrimônio material do município e a valorização da história, memórias e identidades dos povos e comunidades tradicionais de cada território.

O público da III Conferência Municipal do Crato foi composto, majoritariamente e amplamente, por delegadas e delegados eleitos nas conferências setoriais e territoriais, nos termos do disposto no seu Regimento Interno. No total,

participaram 84 pessoas, sendo 58 delegadas e delegados (incluindo conselheiras e conselheiros municipais de Cultura), 12 convidadas e convidados e 14 observadoras e observadores.

O processo de realização da III Conferência Municipal de Cultura do Crato, desde suas conferências setoriais e territoriais, culminou com a definição de diretrizes e um expressivo número de propostas para o presente Plano Municipal de Cultura.

Some-se a isso o processo democrático de recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural e a dimensão subjetiva/simbólica das vivências que permearam todo o ciclo de encontros, evidenciando a importância do diálogo e do respeito à pluralidade e à diversidade de ideias, pensamentos e opiniões na retomada da democracia como bem cultural coletivo inalienável, especialmente neste momento de nossa história.

PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DO PLANO

Ao longo de décadas, a sociedade cratense tem gerado e dinamizado sua cultura, ainda que por vezes precise lidar com a omissão ou interferência autoritária do Estado e quase sempre precise remar rio acima na contramão da lógica capitalista de mercantilização da vida e dos modos de povos e comunidades locais serem e estarem em seus territórios. O processo de execução do presente Plano deve ter como pressuposto o entendimento de que cabe ao Estado atuar como indutor, fomentador e regulador das atividades, serviços e bens culturais, não cabendo aos governos ditar as regras da produção cultural, seja ela erudita ou popular, impondo-lhe hierarquias e sistemas de valores.

Ainda que a arrogância antropocêntrica, marca da visão de mundo sobrejacente nos tempos atuais, tenha nos apartado da grande teia da vida e nos conduzido ao distanciamento de modos de existência integrados à mãe terra e à biodiversidade do planeta, a natureza é indissociável da cultura, tendo papel central no provimento de modos de vida, identidades, imaginários e manifestações simbólicas de povos e comunidades em todo o mundo. Por isso mesmo, a compreensão da interdependência de nossa espécie na relação com a mãe terra e com todas as formas de vida

dos territórios locais deve ser um princípio organizador das políticas de cultura no nosso município na próxima década.

Além disso, o processo de execução do presente Plano deve fundamentar-se na compreensão de cultura a partir de suas dimensões simbólica, cidadã e econômica que, por sua vez, devem ser percebidas de forma integrada entre si e articuladas com outras políticas públicas. Isso significa acolher e evidenciar as múltiplas formas de representação e expressão dos modos de vida e de manifestações artísticas que formam o amplo mosaico de saberes e fazeres artístico-culturais cratenses e suas interações com outras culturas. A dimensão simbólica da cultura nos impõe a necessidade de instituir uma política cultural que se pautem pelo respeito à diversidade e pluralidade de símbolos, expressos por meio de diversos valores, crenças, práticas e linguagens artísticas, algumas em permanente transformação e ebulição.

Já a dimensão cidadã inclui os direitos culturais no rol dos direitos humanos, o que está explicitado no texto constitucional de 1988, segundo o qual cabe ao Estado garantir “a todos o pleno exercício dos direitos culturais” que incluem, além do direito de acesso a bens e serviços culturais, a garantia de livre expressão de modos de

vida, costumes, crenças e valores, desde que isso não viole o direito de outros indivíduos ou coletividades.

No campo da dimensão econômica, urge reconhecer o papel estratégico da cultura nas economias locais, especialmente a partir da chamada nova economia, que se baseia na criatividade, na informação e no conhecimento. Dados do Observatório Itaú Cultural¹, relativos a 2020, apontam que a Economia da Cultura e das Indústrias Criativas contribuiu, naquele ano, com 3,11% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, representando o maior percentual da série histórica iniciada em 2012, quando o indicador foi da ordem de 2,72%.

Ao mesmo tempo, a participação como método de governo e o diálogo permanente como princípio e condição essencial à democracia devem acompanhar cada etapa de execução deste Plano.

Contudo, será fundamental que esse espírito de diálogo, escuta e concertação se estenda a outras áreas e a outros campos das políticas públicas, a exemplo do orçamento público.

Ressalte que esse espírito, *de per se*, não anula o conflito e a diversidade e, aliás, nem é bom que o faça, posto que a finalidade deve ser sempre a busca dos consensos possíveis, sem que isso resulte na negação ou anulação de ideias divergentes, de objetivos diferentes e da pluralidade cultural que nos caracteriza enquanto indivíduos, e coletividades.

¹ Disponível em <https://www.itaucultural.org.br/observatorio>



OBJETIVOS E EIXOS ESTRATÉGICOS DO PLANO



O Plano Municipal de Cultura do Crato para o período de 2024 a 2034, terá como objetivos:

- Contribuir para ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais e fortalecer a inclusão de agentes culturais do município em sua mais ampla diversidade;
- Assegurar a participação e o diálogo permanente entre a gestão da Cultura, os diversos segmentos da sociedade civil e agentes culturais, nos processos de planejamento, gestão e controle social das políticas públicas de Cultura no município;
- Contribuir para a salvaguarda da história, da memória, da identidade e do patrimônio material e imaterial do Crato.
- Reestruturar e requalificar os espaços e equipamentos culturais do município, democratizando seus usos e ampliando as oportunidades de acesso.
- Assegurar o adequado financiamento da política cultural do município, de forma a promover a cultura como direito e como impulsionadora do desenvolvimento da economia local e regional.

Esses objetivos ganharão materialidade através de um conjunto de ações, distribuídas nos seguintes eixos: [i] Infraestrutura e equipamentos culturais; [ii] Gestão democrática, formação e acesso à informação; [iii] Financiamento da Cultura; [iv] Economia da Cultura e Economia Criativa; [v] Patrimônio e memória social; e [vi] Difusão cultural, inclusão e cidadania.

**METAS DE CADA EIXO [METAS GERAIS]
E AÇÕES VINCULADAS A CADA META**

Eixo I: Infraestrutura e equipamentos culturais

ORD.	META	AÇÕES
1.1	Requalificar equipamentos culturais.	Reforma do Teatro Municipal Salviano Arraes Saraiva.
		Reforma do Museu Histórico do Crato e do Museu Vicente Leite.
		Reforma do Centro Cultural do Araripe.
		Requalificação da Escola de Música Maestro Azul.
		Requalificação da Biblioteca Pública Municipal.
		Requalificação do Memorial do Caldeirão da Santa Cruz do Deserto.
1.2	Construir e apoiar a implantação de novos equipamentos e espaços culturais no território municipal.	Requalificação do Casarão Sérvulo Esmeraldo, incluindo a implantação do Museu/Galeria Sérvulo Esmeraldo.
		Construção de bibliotecas públicas, distribuídas no território municipal.
		Implantação de uma sala de cinema.
		Implantação de galerias de arte.
		Programa Terreiros da Tradição, visando apoiar os espaços culturais [terreiros] de mestras e mestres da cultura cratense.
		Projeto Biblioteca Itinerante [Biblioteca Móvel].

Eixo 2: Gestão democrática, formação e acesso à informação

ORD.	META	AÇÕES
2.1	Democratizar o acesso à informação e ao conhecimento.	Implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.
		Programa de Formação Contínua e Continuada em Gestão Cultural, com ênfase no planejamento e gestão de políticas públicas, projetos, bens, equipamentos e organizações culturais.
		Implantação da Escola de Saberes e Fazeres do Crato, destinada à socialização dos saberes e fazeres populares, indígenas e afro-brasileiros.
		Programa de Iniciação e Formação Técnica de Artistas, Produtoras (e)s e Técnicas (os) da Cultura.
2.2	Promover a formação de agentes culturais nas áreas de Economia da Cultura e Economia Criativa.	Programa de Formação Contínua e Continuada em Economia da Cultura e Economia Criativa.
2.3	Dotar a Secretaria de Cultura do Crato de uma estrutura moderna, dinâmica e capilar de gestão.	Redefinição do organograma da Secretaria de Cultura, com ampliação e requalificação de seu quadro de pessoal, visando atender às novas demandas da Política Municipal de Cultura.
		Aquisição de novos equipamentos voltados a ampliar a capacidade de resposta da Secretaria de Cultura às demandas internas e externas dos diversos setores e unidades.

Implantação de sistemas e normas internas de procedimentos e rotinas, com foco na eficiência e eficácia da oferta de serviços públicos na Cultura.

Capacitação contínua e continuada das equipes da Secretaria de Cultura, incluindo todos os equipamentos a ela vinculados.

Eixo 3: Financiamento da Cultura

ORD.	META	AÇÕES
3.1	Ampliar o fomento, o patrocínio e o incentivo fiscal às diversas linguagens artísticas locais.	<p>Edital de Fomento às Artes, com edição anual, alcançando múltiplas linguagens.</p> <p>Edital <i>Crato das Letras</i>, com edição anual, visando apoiar a publicação de obras literárias de autoras e autores cratenses e/ou residentes no município.</p> <p>Edital <i>Cultura em Pauta</i>, com edição anual, destinado a apoiar eventos de iniciativa da sociedade civil como mostras, feiras, simpósios e outras iniciativas voltadas ao diálogo sobre diversos temas culturais locais, regionais e nacionais.</p> <p>Produção de uma cartilha sobre a Lei Municipal de Patrocínio.</p> <p>Instituição da Lei Municipal Mais Cultura, com incentivo fiscal por meio de patrocínio empresarial e redução da alíquota do ISS para artistas e produtores culturais locais.</p>
3.2	Assegurar um percentual mínimo das receitas de recursos ordinários não vinculados para cultura.	<p>Por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025, será destinado o mínimo de 1% (um por cento) do total de Recursos Ordinários recebidos no último exercício encerrado anterior à proposta orçamentária, deduzido deste montante os valores com destinação para saúde e educação definido no Art. 7º da LC 141/2012 e Art. 212 da CF 88 respectivamente, exclusivamente para ações de fomento, estruturação e promoção das atividades culturais, sendo acrescido, anualmente, 0,1% (zero vírgula um por cento), até o limite de 2% (dois por cento), ao final do prazo de vigência do Plano Municipal de Cultura.</p>

Eixo 4: Economia da Cultura e Economia Criativa e Solidária

ORD.	META	AÇÕES
4.1	Fortalecer as cadeiras produtivas locais da Cultura.	Implantação de um Centro de Gastronomia Regional no “novo” Mercado Wilson Roriz.
		Mapeamento das cadeias produtivas e dos arranjos produtivos locais vinculados à Economia da Cultura.
		Promoção e apoio à realização de eventos de mediação de negócios, acesso a mercados e promoção de produtos e serviços culturais locais.
		Implantação de espaços expositivos para criativos.
4.2	Estabelecimento de marco legal da Economia Criativa e Solidária no âmbito do município.	Elaboração, de forma participativa, do Plano Crato Criativo e Solidário, voltado a estabelecer as bases para a efetivação de políticas públicas locais de fomento, regulação e estruturação da economia criativa e solidária cratense.
		Apresentação do projeto de lei de instituição do Plano Crato Criativo e Solidário.
		Criação do selo “Crato Criativo e Solidário”.

Eixo 5: Patrimônio e Memória Social

ORD.	META	AÇÕES
5.1	Promover a valorização e difusão do patrimônio material e imaterial e a memória social das comunidades cratenses.	<p>Projeto de Expografia do Museu Histórico do Crato e do Museu Vicente Leite.</p> <p>Atualização da Política Municipal de Preservação e Manutenção de imóveis urbanos cadastrados como unidades de interesse de preservação integrantes do patrimônio histórico e cultural do município, através da redução ou isenção do IPTU.</p> <p>Elaboração do Plano de Salvaguarda do Patrimônio Cultural do Crato.</p> <p>Elaboração e implantação do Programa Municipal de Educação Patrimonial.</p> <p>Projeto “Territórios, Memórias e Afetos”, visando oportunizar o acesso das populações locais e visitantes a processos de formação e informação sobre a história, a memória e a identidade dos territórios locais.</p>

Eixo 6: Difusão cultural, inclusão e cidadania

ORD.	META	AÇÕES
6.1	Promover a visibilidade e a integração dos diversos equipamentos, espaços e projetos culturais do município.	<p>Projeto <i>Rotas da Cultura</i>, voltado a instituir rotas de transporte coletivo conectando os diversos equipamentos, espaços e projetos culturais do município, públicos e privados, entre si e destes ao bairro central da cidade do Crato.</p> <p>Projeto <i>Cultura em Movimento</i>, destinado à divulgação de projetos e da agenda de eventos culturais do Município do Crato, tanto através de site quanto nas redes sociais na internet [contas próprias].</p>
6.2	Assegurar a inclusão de pessoas com deficiência e neurodivergentes nas políticas públicas municipais de Cultura.	Inclusão nos editais e em outras iniciativas da Secretaria de Cultura, de mecanismos de promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência e neurodivergentes a equipamentos culturais do município e a projetos e programas executados diretamente pelo poder público ou por este, financiados ou apoiados.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
[CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO]

EIXO 1: Infraestrutura e equipamentos culturais				
META 1.1: Requalificar equipamentos culturais.				
AÇÃO	PRAZO DA AÇÃO			INDICADOR DE RESULTADO
	ATÉ 2026	ATÉ 2030	ATÉ 2034	
Reforma do Teatro Municipal Salviano Arraes Saraiva.				Equipamento reformado e entregue à comunidade.
Reforma do Museu Histórico do Crato e do Museu Vicente Leite.				Equipamento reformados e entregues à comunidade.
Reforma do Centro Cultural do Araripe.				Equipamento reformado e entregue à comunidade.
Requalificação da Escola de Música Maestro Azul.				Equipamento requalificado e entregue à comunidade.
Requalificação da Biblioteca Pública Municipal.				Equipamento requalificado e entregue à comunidade.
Requalificação do Memorial do Caldeirão da Santa Cruz do Deserto.				Equipamento requalificado e entregue à comunidade.
Requalificação do Casarão Sérvulo Esmeraldo, incluindo a implantação do Museu/Galeria Sérvulo Esmeraldo.				Equipamento requalificado e entregue à comunidade.
META 1.2: Construir e apoiar a implantação de novos equipamentos e espaços culturais no território municipal.				
Construção de bibliotecas públicas, distribuídas no território municipal.				Número de equipam. construídos e entregues à comunidade.
Implantação de uma sala de cinema.				Sala implantada e entregue à comunidade.
Implantação de galerias de arte.				Número de galerias implantadas e entregues à comunidade.

Programa Terreiros da Tradição, visando apoiar os espaços culturais [terreiros] de mestras e mestres da cultura cratense.		Número de Terreiros apoiados.
Projeto Biblioteca Itinerante [Biblioteca Móvel].		Número de comunidades atendidas semestralmente.

EIXO 2: Gestão democrática, formação e acesso à informação				
META 2.1: Democratizar o acesso à informação e ao conhecimento.				
AÇÃO	PRAZO DA AÇÃO			INDICADOR DE RESULTADO
	ATÉ 2026	ATÉ 2030	ATÉ 2034	
Implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.				Sistema implantado e em funcionamento.
Programa de Formação Contínua e Continuada em Gestão Cultural, com ênfase no planejamento e gestão de políticas públicas, projetos, bens, equipamentos e organizações culturais.				Número de atividades realizadas e número de pessoas atendidas anualmente.
Implantação da Escola de Saberes e Fazer do Crato, destinada à socialização dos saberes e fazeres populares, indígenas e afro-brasileiros.				Número de atividades realizadas e número de pessoas atendidas anualmente.
Programa de Iniciação e Formação Técnica de Artistas, Produtoras/es e Técnicos/os da Cultura.				Número de atividades realizadas e número de pessoas atendidas anualmente.
META 2.2: Promover a formação de agentes culturais nas áreas de Economia da Cultura e Economia Criativa.				
Programa de Formação Contínua e Continuada em Economia da Cultura e Economia Criativa.				Número de atividades realizadas e número de pessoas atendidas anualmente.
META 2.3: Dotar a Secretaria de Cultura do Crato de uma estrutura moderna, dinâmica e capilar de gestão.				
Redefinição do organograma da Secretaria de Cultura, com ampliação e requalificação de seu quadro de pessoal, visando				Organograma redefinido e implantado.

atender às novas demandas da Política Municipal de Cultura.		
Aquisição de novos equipamentos voltados a ampliar a capacidade de resposta da Secretaria de Cultura às demandas internas e externas dos diversos setores e unidades.		Novos equipamentos adquiridos.
Implantação de sistemas e normas internas de procedimentos e rotinas, com foco na eficiência e eficácia da oferta de serviços públicos na Cultura.		Sistemas e normas internas implantadas..
Capacitação contínua e continuada das equipes da Secretaria de Cultura, incluindo todos os equipamentos a ela vinculados.		Número de atividades realizadas e número de servidoras e servidores atendidos anualmente.

EIXO 3: Financiamento da Cultura				
META 3.1: Ampliar o fomento, o patrocínio e o incentivo fiscal às diversas linguagens artísticas locais.				
AÇÃO	PRAZO DA AÇÃO			INDICADOR DE RESULTADO
	ATÉ 2026	ATÉ 2030	ATÉ 2034	
Edital de Fomento às Artes, com edição anual, alcançando múltiplas linguagens.				Número de projetos selecionados e volume de recursos aplicado.
Edital <i>Crato das Letras</i> , com edição anual, visando apoiar a publicação de obras literárias de autoras e autores cratenses e/ou residentes no município.				Número de projetos selecionados e volume de recursos aplicado.
Edital <i>Cultura em Pauta</i> , com edição anual, destinado a apoiar eventos de iniciativa da sociedade civil como mostras, simpósios e outras iniciativas voltadas ao diálogo sobre diversos temas culturais locais, regionais e nacionais.				Número de projetos selecionados e volume de recursos aplicado.
Produção de uma cartilha sobre a Lei Municipal de Patrocínio.				Cartilha produzida e em circulação.
Instituição da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, com benefício fiscal por meio de patrocínio empresarial e redução da alíquota do ISS para artistas e produtores culturais locais.				Lei instituída e em execução.
META 3.2: Assegurar um percentual mínimo de recursos para o orçamento municipal da Cultura.				
Instituição da Lei Municipal do Orçamento da Cultura, com implantação progressiva de até 2% dos recursos orçamentários previstos na referida lei para o setor.				Lei instituída e em execução.

EIXO 4: Economia da Cultura e Economia Criativa				
META 4.1: Fortalecer as cadeias produtivas locais da Cultura.				
AÇÃO	PRAZO DA AÇÃO			INDICADOR DE RESULTADO
	ATÉ 2026	ATÉ 2030	ATÉ 2034	
Implantação de um Centro de Gastronomia Regional no “novo” Mercado Wilson Roriz.				Centro implantado e em funcionamento.
Mapeamento das cadeias produtivas e dos arranjos produtivos locais vinculados à Economia da Cultura.				Mapeamento 100% concluído e em permanente atualização.
Promoção e apoio à realização de eventos de mediação de negócios, acesso a mercados e promoção de produtos e serviços culturais locais.				Número de eventos realizados e apoiados.
Implantação de espaços expositivos para criativos.				Número de espaços implantados a cada ciclo e no total.
META 4.2: Estabelecimento de marco legal da Economia Criativa no âmbito do município.				
Elaboração, de forma participativa, do Plano Crato Criativo, voltado a estabelecer as bases para a efetivação de políticas públicas locais de fomento, regulação e estruturação da economia criativa cratense.				Plano elaborado.
Apresentação do projeto de lei de instituição do Plano Crato Criativo.				Projeto de lei apresentado ao Legislativo Municipal.
Criação do selo “Crato Criativo”.				Selo criado.

EIXO 5: Patrimônio e Memória Social				
META 5.1: Promover a valorização e difusão do patrimônio material e imaterial e a memória social das comunidades cratenses,				
AÇÃO	PRAZO DA AÇÃO			INDICADOR DE RESULTADO
	ATÉ 2026	ATÉ 2030	ATÉ 2034	
Projeto de Expografia do Museu Histórico do Crato e do Museu Vicente Leite.				Projeto implantado.
Atualização da Política Municipal de Preservação e Manutenção de imóveis urbanos cadastrados como unidades de interesse de preservação integrantes do patrimônio histórico e cultural do município, através da redução ou isenção do IPTU.				Política Municipal atualizada.
Elaboração do Plano de Salvaguarda do Patrimônio Cultural do Crato.				Plano elaborado.
Elaboração e implantação do Programa Municipal de Educação Patrimonial.				Programa elaborado e implantado.
Projeto “Territórios, Memórias e Afeitos”, visando oportunizar o acesso das populações locais e visitantes a processos de formação e informação sobre a história, a memória e a identidade dos territórios locais.				Projeto elaborado e implantado.

EIXO 6: Patrimônio e Memória Social				
META 6.1: Promover a visibilidade e a integração dos diversos equipamentos, espaços e projetos culturais do município.				
AÇÃO	PRAZO DA AÇÃO			INDICADOR DE RESULTADO
	ATÉ 2026	ATÉ 2030	ATÉ 2034	
Projeto <i>Rotas da Cultura</i> , voltado a instituir rotas de transporte coletivo conectando os diversos equipamentos, espaços e projetos culturais do município, públicos e privados, entre si e destes ao bairro central da cidade do Crato.				Rotas instituídas, a partir da articulação com outros atores institucionais, internos e externos.
Projeto <i>Cultura em Movimento</i> , destinado à divulgação de projetos e da agenda de eventos culturais do Município do Crato, tanto através de site, quanto nas redes sociais na internet [contas próprias].				Portal desenvolvido e em permanente atualização.
META 6.2: Assegurar a inclusão de pessoas com deficiência e neurodivergentes nas políticas públicas municipais de Cultura.				
Inclusão nos editais e em outras iniciativas da Secretaria de Cultura, de mecanismos de promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência e neurodivergentes a equipamentos culturais do município e a projetos e programas executados diretamente pelo poder público ou por este financiados ou apoiados.				Número de editais e outras iniciativas com previsão de implantação de mecanismos de promoção de acessibilidade.

ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DO PLANO

O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura do Crato se dará a partir de um conjunto de iniciativas integradas e complementares entre si, tendo como eixo o diálogo permanente entre a Secretaria de Cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural, as organizações da sociedade civil, os coletivos e grupos e os artistas locais. A seguir apresentamos uma síntese de cada uma das instâncias e ferramentas de monitoramento, avaliação e controle social propostas.

Conselho Municipal de Política Cultural – Principal instância de controle social da Política Pública de Cultura no âmbito local, o Conselho cumprirá papel fundamental no acompanhamento permanente do processo de execução do presente Plano. Deverão ser realizadas reuniões anuais ampliadas do Conselho, abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas estabelecidas para cada estratégia e identificar a necessidade de eventuais ajustes e correção de rumos na execução das metas e ações do Plano.

Encontros setoriais – Aqui a proposta é a realização de um ciclo anual de encontros setoriais, por linguagem artística ou segmento cultural. Cada Encontro terá por objetivo avaliar a

execução das metas que lhe sejam afetas, propondo, quando necessário, ajustes nas agendas e nos processos de execução do Plano.

Plataforma web - Será desenvolvida uma Plataforma Web através da qual ficarão disponíveis, para consulta pública, os objetivos, as metas, os programas, os projetos e as atividades que compõem o Plano Municipal de Cultura, bem como os indicadores de resultado de cada ação que integra os indicadores gerais de Cultura do município.



Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural do Araripe

Largo da RFFSA - Centro

cultura@crato.ce.gov.br

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 0082/2024, de 12 de Julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 603.000,00 (SEISCENTOS E TRES MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
15.451.0363.1.027		Pavimentacao em pedra tosca e polida e Recuperacao/Ampliacao Asfaltica	
0628	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	400.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)
			400.000,00
26.782.0363.1.044		Pavimentacao, Ampliacao e Melhorias da Malha Rodoviaria Municipal	
0680	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)
			200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)
			600.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.305.0121.2.114		Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias	
1593	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	3.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)
			3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)
			3.000,00
			Total: (R\$)
			603.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
06.02 - Escola de Gestão Pública - EGPM			
0602-04.122.0021.2.010		Gestão Administrativa da Escola de Gestão Pública - EGPM	
0115	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)
			50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)
			50.000,00
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0601-04.122.0021.2.017		Modernização da Gestão de Documentos/BNDES	
0200	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
		1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	453.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)
			453.000,00
0601-04.122.0021.2.019		Cadastro Imobiliário Multifinalitário	
0206	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
		1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	100.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$)
			100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)
			553.000,00
			Total Anulação: (R\$)
			603.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0082/2024, de 12 de Julho de 2024

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 12 de Julho de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

CHEFIA DE GABINETE – CG

ERRATA: PORTARIA Nº 244/2024 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 244/2024 - GP, de 11 de julho de 2024, publicada na edição nº 5512, fls. 01, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 244/2024 - GP
CRATO - CE, 11 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato - CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de empreender viagem a serviço da municipalidade, para participar do evento de lançamento de 18.430 novas vagas para educação superior na UAB – Ceará, que acontecerá em 12 de julho do corrente ano, na cidade de Fortaleza/CE.

NOME	HÉRICO YVENS BEZERRA FREITAS	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	008.889.913-63	PERÍODO	12/07/2024
CARGO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - SMDARH**PORTARIA Nº 014/2024
CRATO/CE, 12 DE JULHO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal TIAGO RIBEIRO DA SILVA, para exercer, a função de FISCAL DE CONTRATO do Contrato nº 2023.05.03.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 12 de julho de 2024.

GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-CPS/PGM/SMDARH

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023-CPS/PGM/SMDARH

Processo: Nº 001/2023-CPS/PGM/SMDARH

Partes: Município do Crato - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – SMDARH, inscrita no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, e o INSTITUTO FLOR DE PIQUI, inscrito no CNPJ sob nº 07.535.592/0001-95

Objeto: Prorrogação da vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias e adição do valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), como objeto o FORTALECIMENTO DAS FEIRAS EXISTENTES NO MEIO RURAL E URBANO CONSIDERANDO OS FEIRANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E A REALIZAÇÃO CIRCUTOS DE FEIRAS, para consecução de atividades, por meio de ações técnicas e específicas, envolvendo a transferência de recursos financeiros, referido objeto será realizado nos termos do Plano de Trabalho datado do dia 27/05/2024,.

Fundamentação: Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e no Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, balizados pela na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: Até 27/12/2024.

Givaldo Gonçalves da Silveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria N.º 073/2.024**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 069/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de pensão por morte, **a contar de 07 de junho de 2.024 (data do óbito)**, em favor da **Sra. Maria do Socorro dos Santos Silva**, portadora da identidade n.º 2007512221-3 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 713.917.893-34, na condição de cônjuge supérstite do **Sr. Antonio Ferreira da Silva**, portador da identidade n.º 2007512218-3 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 400.617.603-15, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3035, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cujo óbito se deu em 07 de junho de 2.024, com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I e no art. 48, inciso II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato – PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Remuneração em maio de 2024	-	R\$ 1.948,22	Art. 48, II da Lei nº 2.630/2010.
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.948,22			
RATEIO DO BENEFÍCIO			
NOME DO BENEFICIÁRIO			VALOR
Quota-parte de Maria do Socorro dos Santos Silva (viúva).....			R\$ 1.948,22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de junho de 2.024 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de Julho de 2.024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria N° 074/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando a Decisão proferida nos autos do Processo TC n.º 26501/2022-2,

RESOLVE:

Anular a Portaria n.º 103/2023, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde setembro de 1994 a março de 2017, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Dalva Pires**, portadora da identidade n.º 375463-82 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 311.535.933-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3298, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM MARÇO DE 2017	-	R\$ 906,20	Lei n.º 3.188/2016.
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	-	R\$ 30,80	Lei n.º 2.061/2001, Art. 34, §1.º.
QUINQUÊNIO	15%	R\$ 135,93	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
REPOSIÇÃO SALARIAL	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 1.092,93			
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.006,98	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(5.221/10.950) \times 1.006,98]$	R\$ 480,13	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 456,87	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 480,13			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 01 de agosto de 2.017 .

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de Julho de 2024.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 075/2.024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando a Decisão proferida nos autos do Processo TC n.º : 02708/2022-5,

RESOLVE:

Anular a Portaria n.º 66/2021, que concedeu o benefício de pensão por morte, **a contar de 12 de julho de 2.021 (data do óbito)**, em favor do **Sr. Jose Edivanio Rodrigues**, portador da identidade n.º 95029067622 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 736.792.243-20, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal falecida, da Sra. Maria do Socorro Pereira Anastacio, portadora da identidade n.º 1336996 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 222.578.613-53, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor V, 100 h/a, matrícula n.º 2368, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito se deu em 12 de julho de 2.021. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. Fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 2.800,27	Art. 40º, §7º, II da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 2.800,27			
RATEIO DO BENEFÍCIO			
NOME DO BENEFICIÁRIO			VALOR
Quota-parte de Jose Edivanio Rodrigues (cônjuge).....			R\$ 2.800,27

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12/07/2021 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de Julho de 2.024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 168/2024 – PREVICRATO**Crato/CE, aos 12 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **CLAUDINEIA DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CLAUDINEIA DOS SANTOS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 1296, portador (a) do CPF: 705.656.60-06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.358,42 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **07/06/2024 a 04/09/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.168** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 12 de Julho de 2024.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 169/2024 – PREVICRATO**Crato/CE, aos 12 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **THIAGO JOSÉ OLIVEIRA E SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **THIAGO JOSÉ OLIVEIRA E SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 8485, portador (a) do CPF: 991.005.003-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 2.633,99 (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **09/06/2024 a 08/07/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.169** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 12 de Julho de 2024.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 170/2024 – PREVICRATO**Crato/CE, aos 12 de Julho de 2024.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula 24475, portador (a) do CPF: 991.005.003-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos de R\$ 3.535,01 (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **10/06/2024 a 09/07/2024**, consoante Parecer Jurídico nº **2024.07.170** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 12 de Julho de 2024.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU**EDITAL N° 003/2024****EDITAL PÚBLICO CONJUNTO DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE CRATO/CE REGULAMENTO GERAL****1. DA REALIZAÇÃO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria de Esporte e Juventude, representada por seu respectivo secretário, resolvem lançar para toda sociedade o presente Edital de OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENVOLVEM OS BAIRROS E DISTRITOS do Município. Que se dará de acordo com os termos seguintes:

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este edital público de ocupação contempla a concessão dos espaços das quadras esportivas das Escolas Municipais e dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, para prática de apresentações, atividades esportivas e manifestações artísticas, artes cênicas, artes visuais, música e demais atividades de interesse da sociedade.

2.2. O processo de seleção tem como objetivo democratizar e expandir o uso do equipamento para toda comunidade de forma organizada e prévia, para que assim todos possam ter acesso às atividades esportivas, culturais e demais práticas do interesse da comunidade desde que se enquadrem nas condições e exigências deste Regulamento Geral e dos Regulamentos Específicos de cada área.

2.3. Em todos os casos, o uso do equipamento pressupõe que todas as pessoas demonstrem interesse em concorrer à ocupação de algum horário nas quadras das Escolas Municipais e dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, desde que estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.4. O edital público de ocupação possui como objetivos específicos a serem considerados na seleção dos projetos que serão beneficiados:

- a)** Valorizar a prática esportiva;
- b)** Resignificar os espaços públicos;
- c)** Democratizar a utilização das quadras através de prévia inscrição e disponibilidade de horário;
- d)** Envolver jovens e adolescentes e idosos em práticas saudáveis, promovendo a cultura de paz, redução de danos e combate ao uso de drogas;
- e)** Envolver e aproximar toda a sociedade em clima de paz e harmonia, através das práticas esportivas e demais atividades de interesse coletivo que possa ser desenvolvida nas quadras.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: do dia 01 (Um) de Agosto de 2024 ao dia 20 (Vinte) de Agosto do corrente ano. O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias 03 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

3.2. O Proponente deverá preencher a Formulário de Inscrição, que se encontra no endereço na Sede da Secretaria de Esporte e Juventude , Praça do CEU , Mirandão.

3.3. No Formulário de Inscrição deverão conter as seguintes informações:

- a) Sinopse do evento no qual pretende realizar;
- b) Escola ou CRAS cuja quadra será utilizada;
- c) Descrição da atividade;
- d) Duração da atividade;
- e) Nome completo do responsável;
- f) Endereço do responsável pela atividade;
- g) Telefone, RG e CPF do responsável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita.

4.2. Poderão se inscrever todos da sociedade civil, desde que maiores e capazes.

4.3. Poderão participar do processo pessoas jurídicas de âmbito social e esportivo e pessoas físicas .

4.4. Em se tratando de grupos, associações, empresas, as inscrições deverão ser feitas pelo representante legal ou pessoa expressamente autorizada por este último.

4.5. Um mesmo Proponente poderá fazer sua inscrição para mais de um espaço/quadra e horário, limitando-se a 3, conforme Formulário de Inscrição.

4.6. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações.

4.7. O Proponente deverá ser o único responsável pelas atividades desenvolvidas na quadra esportiva, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas a Gestão.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por servidores da Secretaria de Esporte e Juventude.

5.2. Para fins de realização da fase de seleção, a Comissão Avaliadora levará em conta os seguintes critérios:

a) A Organização dos grupos; Eventual Contrapartida social do candidato na comunidade da qual o equipamento está inserido. A Contrapartida social pode ser qualquer atividade de melhoria do bairro, ação educativa, campanha, eventos ou qualquer ação social que implique em relação ao envolvimento das pessoas com o bairro em que habitam.

5.3. A Comissão Avaliadora selecionará o número predefinido de inscritos para cada um dos horários, de acordo com a agenda de

programação dos espaços.

5.4 A seleção do inscrito implica em responsabilidade de ocupar o espaço no horário agendado, podendo o mesmo ser revogado em caso de descumprimento sem justificativa prévia.

5.5 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão Avaliadora e aprovação da Direção das escolas envolvidas. A decisão final sobre os inscritos selecionados é irrecorrível e inquestionável.

6. DA PERDA DO USO DO ESPAÇO

6.1. Perderão o direito de utilização do horário do espaço, o selecionado que:

- a) Faltar a três horários consecutivos;
- b) Der causa a qualquer depredação ou dano ao patrimônio dos equipamentos;
- c) Desrespeitar aos servidores dos equipamentos;
- d) Adentrar na escola com bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de arma;
- e) Descumprir quaisquer das cláusulas do termo de responsabilidade.

7. DAS QUADRAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS

As quadras dos seguintes equipamentos são objeto deste edital:

ESCOLAS MUNICIPAIS	BAIRRO/DISTRITO
- 18 DE MAIO	Centro
- ADERSON DA FRANCA A LENCAR	Lameiro
- ALDEGUNDES GOMES DE MATTOS	Vila Alta
- COLEGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO	São Miguel
- DIOCESANO PADRE ANTONIO TEODOSIO NUNES EEIEF - LICEU	Seminário
- ESTADO DA PARAIBA	Pimenta
- LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFICIOS	seminário
- MARIA YARA DE BRITO GONCALVES EEIEF CAIC	Gizelia Pinheiro
- PROF ALVARO RODRIGUES MADEIRA	Sertaozinho
- PROF JOSE DO VALE ARRAES FEITOSA	Barro Branco
- PAULO LIMAVERDE	Santa fé
- PROFA ROSA FERREIRA DE MACEDO	Baixio das Palmeiras

CENTROS DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cras Edivardo Ribeiro	Ponta da serra
Cras Dede de Luna	Muriti
Cras Madre Maria Carmelina Feitosa	Seminário

7.1. O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido pelo período de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

7.2. Os dias e horários da ocupação serão divididos em reservas de 1 hora e 30 minutos e estão assim distribuídos:

7.2.1. Escolas Municipais:

- a) De segunda à sexta, os horários são de: 17h às 18h30min; 18h40min às 20h10min e 20h20min às 21h50min;
- b) Aos sábados, os horários são de: 12h às 13h30min; 13h40min às 15h10min; 15h20min às 16h50min; 17h às 18h30min; 18h40 às 20h10min; 20h20 às 21h50min;
- c) Aos domingos, os horários são de: 08h às 9h30min; 09h40min às 11h10min; 11h20min às 12h50min; 14h às 15h30min; 15h40min às 17h10min; 17h20min às 18h50min.

7.2.2. Centro de Referência da Assistência Social:

- a) De segunda à sexta, os horários são de: 18:30 às 20h e das 20:10 às 21:40 min;
- b) Aos sábados, os horários são de: 12h às 13h30min; 13h40min às 15h10min; 15h20min às 16h50min; 17h às 18h30min; 18h40 às 20h10min; 20h20 às 21h50min;
- c) Aos domingos, os horários são de: 08h às 9h30min; 09h40min às 11h10min; 11h20min às 12h50min; 14h às 15h30min; 15h40min às 17h10min; 17h20min às 18h50min.

7.3. Durante o período de vigência deste edital, os horários vagos ou que não foram ocupados, serão gerenciados pelos responsáveis dos equipamentos objeto deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante os sábados letivos, os horários da tarde estarão reservados para as escolas, não estando disponíveis para ocupação.

8. DO CRONOGRAMA

Descrição	Prazos	Local
Lançamento do Edital e Período de divulgação	01/08 a 09/08	Diário Oficial do Município e Redes Sociais

Inscrições (início/fim)	12/08 a 20/08	Secretaria de Esporte e Juventude
Análise dos documentos comprobatórios anexados	21/08 a 26/08	Interno
Divulgação preliminar dos candidatos habilitados	28/08	Diário Oficial do Município e Redes Sociais
Apresentação de recursos dos candidatos não habilitados	29/08 a 30/08	Sede Secretaria de Esporte e Juventude
Divulgação do resultados dos recursos relacionados a fase de habilitação e lista definitiva dos candidatos habilitados	02/09	Diário Oficial do Município e Redes Sociais

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.Toda inscrição que não apresentar as informações solicitadas, será automaticamente excluída do processo de seleção e considerada inválida para fins de habilitação.
- 9.2.Não será permitida a utilização dos espaços para promover e/ou divulgar empresas.
- 9.3.Não será permitida a entrada de crianças desacompanhadas de seus responsáveis legais, devendo o mesmo comprovar através de documento público.
- 9.4.Não será permitido ingerir bebidas alcoólicas, usar drogas ou qualquer outro tipo de entorpecente que cause dependência, bem como fica vedado o acesso ao equipamento portando qualquer tipo de arma.
- 9.5.Todos os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos, exclusivamente, pela Comissão Avaliadora.

10.DAS DISPONIBILIDADES FINAIS

- 10.1.Caberá ao inscrito ler atentamente as Normas Gerais.
- 10.2.Os proponentes inscritos deverão ocupar os espaços com atividades condizentes com as boas práticas esportivas, culturais, de juventude e de lazer, bem como atividades educativas e sociais.
- 10.3.A simples inscrição neste edital já pressupõem a aceitação de concordância como todos os termos do presente regulamento.
- 10.4.Eventuais omissões ou dúvidas oriundas do presente regulamento, proveniente de questionamentos formulados pelos participantes ou de divergências decorrentes das situações não previstas no presente regulamento, serão eludidas pelas Secretarias envolvidas neste processo, através de seus secretários.

Crato/CE, 12 de julho de 2024.

Henrily Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente termo de compromisso, declaro que as dependências ficarão sob minha inteira responsabilidade, de modo que responderei por qualquer irregularidade ou dano que forem causados aos mesmos durante o solicitado.

Declaro ainda estar ciente que quando da utilização de dependências, as áreas utilizadas deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, sob pena de não autorizar requisições futuras.

Durante a utilização das quadras, deve-se observar o zelo pelo espaço físico esportivo no que se refere à higiene e organização. Os jogos deverão ocorrer num clima de total cordialidade e respeito dos presentes, o que inclui manutenção da integridade física e moral dos participantes. Em caso de danos nos materiais ou no espaço físico, o usuário deverá ressarcir a Prefeitura Municipal do Crato, consertando o que foi danificado e/ou adquirindo novo item. Em caso de extravio de materiais, deve-se providenciar a reposição dos mesmos. Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas e substâncias psicoativas. Não será permitida a entrada de crianças desacompanhadas de seus responsáveis legais, devendo o mesmo comprovar através de documento público. Caso o grupo se atrase por mais de 20 minutos, a quadra estará disponível para qualquer interessado. O horário do jogo deverá ser rigorosamente cumprido. A não realização dos jogos por 03 (três) horários consecutivos ocasionará, automaticamente, a finalização deste agendamento;

Eu, _____, responsável pelo grupo _____, venho por meio deste, solicitar acesso da quadra _____, administrado pela Secretaria de Educação /Secretaria de Desenvolvimento Social, para uso da quadra, conforme disposto no Regulamento do edital público de ocupação das quadras esportivas das escolas municipais e dos CRAS da cidade do Crato e neste termo de inscrição e responsabilidade, aceitando as normas estabelecidas por este processo seletivo.

Crato/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF****PROCESSO CRF Nº:** 1285542797**REQUERENTE:** JOSÉ ITALO DA ROCHA ALVES**OBJETO:** REVISÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ISSQN SOBRE A CONSTRUÇÃO CIVIL**RELATOR:** CHRISTIANO SIEBRA FELÍCIO CALOU**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000037205

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

RACHEL ALVES GOMES

Presidenta do Conselho de Recursos Fiscais

DECISÃO COLEGIADA CRF Nº 09/2024**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS -CRF**

EMENTA: MATÉRIA DE INDOLE CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. CONSTRUTORA. REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO POR CONTA PRÓPRIA EM TERRENO INTEGRANTE DO RESPECTIVO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A TERCEIRO. FATO GERADOR NÃO CONFIGURADO. NÃO INCIDÊNCIA DA NORMA TRIBUTÁRIA IMPOSITIVA. PROVIMENTO DO APELO.

Objeto: pedido de não incidência do ISSQN sobre construção civil

DECISÃO Trata-se de pedido de não incidência do ISSQN sobre construção civil

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade dos presentes, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e no mérito, julgar PROCEDENTE o pleito recursal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Crato/CE, 08 de julho de 2024.

RACHEL ALVES GOMES**PRESIDENTA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS****PORTARIA Nº 0605001/2022- GP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 009/2024 - SECULT

“SABERES E FAZERES: MESTRAS E MESTRES NA ESCOLA”

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de propostas para o Programa “Saberes e Fazer: mestras e mestres na escola”.

Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos culturais e do patrimônio cultural brasileiro, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e no Decreto Federal nº 11.453/2023 que trata dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de mestras e mestres da Cultura Popular Tradicional cratense para atuarem como mestres-educadores junto a escolas da rede pública municipal de ensino do Crato, por meio da realização de aulas/rodas de conversa, com ou sem a participação de brincantes vinculados a seus respectivos grupos/coletivos.

2. VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), distribuídos como indicado a seguir:

CATEGORIA	QUANT. VAGAS	APRES. POR SELECION.	VR. UNIT. [R\$]	VR. TOTAL [R\$]
Aula/roda de conversa solo/individual [com a participação apenas da mestra ou do mestre].	3	2	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
Aula/roda de conversa com a participação da mestra ou do mestre e de brincantes do grupo ou coletivo.	10	2	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
TOTAL	13	-	-	R\$ 40.200,00

2.2. As vagas indicadas no item 2.1 serão distribuídas nas seguintes modalidades ou campos de atuação:

CATEGORIA	QUANT. VAGAS POR MODALIDADE/CAMPO DE ATUAÇÃO
Aula/roda de conversa solo/individual [com a participação apenas da mestra ou do mestre].	▪ 1 (uma) vaga para mestra ou mestre da Literatura de Cordel ou da Xilogravura;
	▪ 1 (uma) vaga para mestra ou mestre das práticas de Rezas, Rezos e Meizinhas;
	▪ 1 (uma) vaga para mestra ou mestre da Luteria ou do Artesanato.

- 3 (três) vagas para mestras e mestres do Reizado;
- Aula/roda de conversa com a participação da mestra ou do mestre e de brincantes do grupo ou coletivo.
 - 2 (duas) vagas para mestras e mestres do Maneiro-pau;
 - 2 (duas) vagas para mestras e mestres da Capoeira;
 - 2 (duas) vagas para mestras e mestres do Coco.
 - 1 (uma) vaga para mestra ou mestre do Maracatu.

2.3. Os valores indicados no item 2.1 se destinam ao pagamento de cachê/remuneração da mestra ou mestre e, quando for o caso, dos brincantes que participação da atividade, além da cobertura de despesas com transporte/deslocamento para participar das atividades pactuadas com a Secretaria de Cultura do Crato, observadas as disposições do presente instrumento de seleção pública.

2.4. As despesas do presente Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

2.5. Nos casos de desistência ou impedimento legal por parte de representante da inscrição selecionada, será convocada aquela de maior pontuação, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer mestra ou mestre da Cultura Popular Tradicional cratense, com ou sem titulação oficial, desde que reconhecido como tal pela comunidade local.

3.2. A inscrição deverá ser feita através do Mapa Cultural do Ceará, tendo como agente responsável pela inscrição a mestra ou o mestre proponente, admitindo-se a vinculação da inscrição:

- a. A um CNPJ MEI (Microempreendedor Individual), desde que vinculado ao CPF da mestra ou do mestre proponente;
- b. A um CNPJ de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos - OSC, mediante Carta de Anuência (Anexo III) da mestra ou mestre proponente para que a respectiva Organização atue como sua representante.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital:

I.pessoa que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II.cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro grau), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III.servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV.membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V.membro do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.1.1. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham em seu quadro dirigente pessoas que se enquadrem em quaisquer das condições indicadas nos incisos do item 4.1 estão impedidas de atuar como representante da mestra ou do mestre proponente.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital o proponente deverá encaminhar toda a documentação obrigatória indicada no item 6.2, no período de 13 a 31 de julho de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a. Portfólio contendo, no mínimo, um pouco da história/trajetória da mestra ou do mestre e registros do seu trabalho junto à comunidade onde atua e em outros espaços dentro e fora do município do Crato, incluindo fotos, links de matérias de jornais, entrevistas para rádios e TVs, divulgação de eventos etc., conforme roteiro (Anexo I);

b. Documentos pessoais da mestra ou do mestre (RG e CPF);

c. Comprovante de residência atual ou declaração assinada pela mestra ou pelo mestre proponente (Anexo II); e

d. Vídeo no formato MP4, com no mínimo 3 (três) minutos de duração, em que a mestra ou o mestre fala sobre sua história, apresenta seu trabalho e sobre a importância de partilhar seus saberes e fazeres, como mestra ou mestre da Cultura Popular Tradicional, nas escolas.

e. Exclusivamente no caso de inscrição vinculada a um CNPJ de MEI ou OSC, cópia do respectivo CNPJ.

6.3. O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da inscrição.

6.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

6.5. As inscrições cujos materiais apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. Análise de mérito cultural: fase de análise da inscrição realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 9.

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 03 (três) membros, nomeados através da Portaria nº 026/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5511 do D.O.M de 10 de julho de 2024.

8.2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

IDENT. CRITÉRIO	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONT. MÁX.
CR01	Trajetoira/histórico da mestra ou do mestre, com base no portfólio. (Anexo I)	20

CR02	Tempo de atividade da mestra ou do mestre (1 ponto por ano), limitado a 10 pontos. Essa informação deverá constar no portfólio.	10
CR03	Desenvoltura e facilidade de comunicação, verificadas pela Comissão de Seleção e Homologação através do vídeo postado no Mapa Cultural do Ceará no ato da inscrição.	20
TOTAL		50

8.2.1. A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.

8.2.2. Os critérios indicados no item 8.2. são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

8.2.3. Em caso de empate serão utilizados, para fins de classificação das inscrições, a maior nota nos critérios do item 8.2., de acordo com a ordem abaixo definida: CR01, CR02 e CR03, respectivamente.

8.2.4. Serão desclassificadas as inscrições que:

I. Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III. Não atingirem 50% (cinquenta) da pontuação máxima dos critérios do item 8.2. Ou seja, pelo menos 25 (vinte e cinco) pontos.

8.2.5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.3. Contra a decisão da etapa de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

8.4. Os recursos de que tratam o item 8.3. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

8.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o representante da inscrição selecionada deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, entregar na Secretaria Municipal de Cultura, as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal e os dados bancários para recebimento dos recursos, devendo a conta ser, obrigatoriamente, em nome do proponente selecionado.

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a comparecer à sede da Secretaria de Cultura do Crato para assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo IV).

10.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a execução da atividade prevista neste Edital o proponente receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária indicada por ele.

10.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural, a realização da atividade prevista e o decorrente recebimento do recurso financeiro estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.5. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 4 (quatro) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das atividades previstas neste Edital, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. Em até cinco dias úteis após a realização da segunda atividade por cada mestra ou mestre selecionado, servidor público designado pelo Secretário Municipal de Cultura do Crato para acompanhamento da execução do presente Edital, apresentará relatório de atividades, após o que se dará início ao processo de pagamento, mediante emissão de nota fiscal de serviços pelo proponente selecionado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

12.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

12.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

12.4. A constatação, a qualquer tempo, de eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação implicará na desclassificação do proponente.

12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Roteiro para elaboração do portfólio;

Anexo II – Modelo de declaração de endereço atual;

Anexo III – Modelo de Carta de Anuência de representação por OSC sem fins lucrativos;

Anexo IV – Minuta de Termo de Execução Cultural.

Crato, 12 de julho de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** DESTE MUNICÍPIO, VEM CONVOCAR O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **COMERCIAL SOARES NS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.485.158/0001-40**, SEDIADA NA RUA CEL. RIBEIRO DA SILVA, Nº 482, BAIRRO FARIAS BRITO, FORTALEZA-CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO DA CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1**. CRATO (CE), 12 DE JULHO DE 2024. **HÉRICO YVENS BEZERRA FREITAS. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO.**

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **I M PEREIRA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **07.121.465/0001-40**, SEDIADA NA RUA MARIA JOSÉ TEIXEIRA, Nº 706, BAIRRO QUINTINO CUNHA, FORTALEZA-CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.2**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.2**. CRATO/CE, 12 DE JULHO DE 2024. **TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** VEM CONVOCAR A EMPRESA **I M PEREIRA**, INSCRITA NO **CNPJ** SOB O Nº **07.121.465/0001-40**, SEDIADA NA RUA MARIA JOSÉ TEIXEIRA, Nº 706, BAIRRO QUINTINO CUNHA, FORTALEZA-CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.2**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.2**. CRATO/CE, 20 DE MAIO DE 2024. **GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 263/2024-SMS
CRATO/CE, 12 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 14/07/2024 e retornando no dia 15/07/2024.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	14 e 15 de julho de 2024
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de julho de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 264/2024-SMS
CRATO-CE, 12 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte do paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 14/07/2024 a noite e retornando no dia 15/07/2024.

NOME	Francisca Eliete de Brito Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	867.376.783-00	PERÍODO	14 e 15 de julho de 2024
CARGO	Auxiliar de Enfermagem- Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de julho de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA N° 265/2024-SMS
CRATO-CE, 12 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto n° 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar as pacientes SOCORRO ALVES DE ALMEIDA e NANINHA DE ALMEIDA TAVARES para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 14/07/2024 a noite e retornando no dia 15/07/2024.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	14 e 15 de julho de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de julho de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato